

REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES

II Série—Número 24



JORNAL OFICIAL

PREÇO DESTE NÚMERO — 4\$00

Segunda-feira, 28 de Novembro de 1977

SUPLEMENTO

SUMÁRIO

SECRETARIAS REGIONAIS DAS FINANÇAS E DOS ASSUNTOS SOCIAIS

Portarias

SECRETARIAS REGIONAIS DOS ASSUNTOS SOCIAIS E DAS FINANÇAS

Portarias

SECRETARIAS REGIONAIS DAS FINANÇAS E DOS ASSUNTOS SOCIAIS

Portaria

Usando das faculdades conferidas pelo Estatuto Provisório da Região Autónoma dos Açores — Decreto-Lei N.º 318-B/76, de 30 de Abril, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei N.º 427-D/76, de 1 de Junho;

Manda o Governo Regional dos Açores pelos Secretários Regionais das Finanças e dos Assuntos Sociais:

Atribuir ao Hospital Concelhio de Vila Franca do Campo a verba de Esc. 135 870\$00 (cento e trinta e cinco mil oitocentos e setenta escudos), pela dotação inscrita no art.º 287/A, cap. VII, do Orçamento da Região Autónoma dos Açores, que se destina a subsidiar a aquisição de diverso material para equipamento daquele Hospital.

Secretarias Regionais das Finanças e dos Assuntos Sociais, 2 de Novembro de 1977. — O Secretário Regional das Finanças, *Raul Gomes dos Santos*. — O Secretário Regional dos Assuntos Sociais, *Rui Manuel Miranda*

de Mesquita.

Portaria

Usando das faculdades conferidas pelo Estatuto Provisório da Região Autónoma dos Açores — Decreto-Lei N.º 318-B/76, de 30 de Abril, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei N.º 427-D/76, de 1 de Junho;

Manda o Governo Regional dos Açores pelos Secretários Regionais dos Assuntos Sociais e das Finanças:

Atribuir ao Recolhimento de Santa Bárbara de Ponta Delgada, a verba de Esc. 312 500\$00 (trezentos e doze mil e quinhentos escudos), pela dotação inscrita no Art.º 287/B, cap. VII, do Orçamento da Região Autónoma dos Açores, que se destina a fazer face aos encargos decorrentes das obras de conservação do edifício daquela Instituição.

Secretarias Regionais das Finanças e dos Assuntos Sociais, 3 de Novembro de 1977. — O Secretário Regional das Finanças, *Raul Gomes dos Santos*. — O Secretário Regional dos Assuntos Sociais, *Rui Manuel Miranda de Mesquita.*

SECRETARIAS REGIONAIS DOS ASSUNTOS SOCIAIS E DAS FINANÇAS

Portarias

Usando das faculdades conferidas pelo Estatuto Provisório da Região Autónoma dos Açores — Decreto-Lei N.º 318-B/76, de 30 de Abril, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei N.º 427-B/76, de 1 de Junho;

Manda o Governo Regional dos Açores pelos Secretários Regionais dos Assuntos Sociais e das Finanças:

Atribuir às Religiosas de Maria Imaculada, de Ponta Delgada, a verba de 145 000\$00 (cento e quarenta e cinco mil escudos) pela dotação inscrita no art.º 287/B, cap. VII, do Orçamento da Região Autónoma dos Açores, que se destina à aquisição de diversos materiais para conservação e equipamento das actividades assistenciais mantidas por aquela Congregação.

Usando das faculdades conferidas pelo Estatuto Provisório da Região Autónoma dos Açores — Decreto-Lei N.º 318-B/76, de 30 de Abril, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei N.º 427-B/76, de 1 de Junho;

Manda o Governo Regional dos Açores pelos Secretários Regionais dos Assuntos Sociais e das Finanças:

Atribuir ao Centro de Bem-Estar Social da Paróquia de Santa Cruz, Flores, a verba de Esc. 800 000\$00 (oitocentos mil escudos) pela dotação inscrita no Art.º 287/A, Cap. VII, do Orçamento da Região Autónoma dos Açores, que se destina à aquisição de diverso material para o equipamento do Jardim Escola daquele Centro.

Usando das faculdades conferidas pelo Estatuto Provisório da Região Autónoma dos Açores — Decreto-Lei N.º 318-B/76, de 30 de Abril, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei N.º 427-B/76, de 1 de Junho;

Manda o Governo Regional dos Açores pelos Secretários Regionais dos Assuntos Sociais e das Finanças:

Atribuir à Santa Casa da Misericórdia da Praia da Vitória a verba de Esc. 165 701\$50 (cento e sessenta e cinco mil setecentos e um escudos e cinquenta centavos) pela dotação inscrita no Art.º 287/A, Cap. VII, do Orçamento da Região Autónoma dos Açores, que se destina a subsidiar a montagem do Jardim Infantil de S. Lázaro naquela Vila.

Usando das faculdades conferidas pelo Estatuto Provisório da Região Autónoma dos Açores — Decreto-Lei N.º 318-B/76, de 30 de Abril, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei N.º 427-B/76, de 1 de Junho;

Manda o Governo Regional dos Açores pelos Secretários Regionais dos Assuntos Sociais e das Finanças:

Atribuir à Santa Casa da Misericórdia de Angra do Heroísmo a verba de Esc. 695 000\$00 (seiscentos e noventa e cinco mil escudos) pela dotação inscrita no Art.º 287/B, Cap. VII, do Orçamento da Região Autónoma dos Açores, que se destina a equipamento e pequenas obras de adaptação daquela Santa Casa da Misericórdia.

Usando das faculdades conferidas pelo Estatuto Provisório da Região Autónoma dos Açores — Decreto-Lei N.º 318-B/76, de 30 de Abril, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei N.º 427-B/76, de 1 de Junho;

Manda o Governo Regional dos Açores pelos Secretários Regionais dos Assuntos Sociais e das Finanças:

Atribuir ao Patronato de S. Miguel a verba de 98 000\$ (noventa e oito mil escudos) pela dotação inscrita no Art.º 287/B Cap. VII, do Orçamento da Região Autónoma dos Açores, que se destina a subsidiar o pagamento de uma carrinha, em serviço na Casa da Arquinha, daquele Patronato.

Usando das faculdades conferidas pelo Estatuto Provisório da Região Autónoma dos Açores — Decreto-Lei N.º 318-B/76, de 30 de Abril, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei N.º 427-B/76, de 1 de Junho;

Manda o Governo Regional dos Açores pelos Secretários Regionais dos Assuntos Sociais e das Finanças:

Atribuir ao Recolhimento Jesus Maria José, de Angra, a verba de Esc. 91 507\$30 (noventa e um mil quinhentos e sete escudos e trinta centavos) pela dotação inscrita no Art.º 287/B, cap. VII, do Orçamento da Região Autónoma dos Açores que se destina a subsidiar a aquisição de diversos artigos para equipamento daquela Instituição.

Usando das faculdades conferidas pelo Estatuto Provisório da Região Autónoma dos Açores — Decreto-Lei N.º 318-B/76, de 30 de Abril, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei N.º 427-B/76, de 1 de Junho;

Manda o Governo Regional dos Açores pelos Secretários Regionais dos Assuntos Sociais e das Finanças:

Atribuir ao Hospital Concelhio do Nordeste a verba de Esc. 450 000\$00 (quatrocentos e cinquenta mil escudos) pela dotação inscrita no Art.º 287/A, Cap. VII, do Orçamento da Região Autónoma dos Açores, destinada a fazer face a diversas despesas decorrentes da aquisição de equipamento para aquele Hospital.

Secretarias Regionais dos Assuntos Sociais e das Fi-

naças, 27 de Outubro de 1977. — O Secretário Regional dos Assuntos Sociais, *Rui Manuel Miranda de Mesquita*. — O Secretário Regional das Finanças, *Raul Gomes dos Santos*.

Portaria

Usando das faculdades conferidas pelo Estatuto Provisório da Região Autónoma dos Açores — Decreto-Lei N.º 318-B/76, de 30 de Abril, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei N.º 427/76, de 1 de Junho;

Manda o Governo Regional dos Açores pelos Secretá-

rios Regionais dos Assuntos Sociais e das Finanças:

Atribuir ao Hospital Concelhio do Nordeste um subsídio no montante de Esc. 113 400\$00 (cento e treze mil e quatrocentos escudos), pela dotação inscrita no N.º 1 do Art.º 286, Cap. VII, do Orçamento da Região Autónoma dos Açores, destinado a fazer face a encargos com pessoal em serviço daquele Hospital.

Secretarias Regionais dos Assuntos Sociais e das Finanças, 28 de Outubro de 1977. — O Secretário Regional dos Assuntos Sociais, *Rui Manuel Miranda de Mesquita*. — O Secretário Regional das Finanças, *Raul Gomes dos Santos*.

«Toda a correspondência, quer oficial, quer relativa a anúncios e a assinaturas do Jornal Oficial deve ser dirigida à Secretaria da Presidência do Governo Regional dos Açores, Palácio da Conceição, Ponta Delgada, S. Miguel, Açores.»

ASSINATURAS

As duas séries	Ano	1000\$	Semestre	550\$
A 1.ª série	-	600\$	-	350\$
A 2.ª série	-	600\$	-	350\$

Suplementos — preço por página. 1550

Preço avulso — por página. 1550

A estes valores acrescem os portes de correio

«O preço dos anúncios é de 10\$ a linha, acrescido do respectivo Imposto de Selo, dependendo a sua publicação do pagamento antecipado a efectuar na Secretaria da Presidência do Governo Regional dos Açores.»